



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

**ATO Nº 010/2020**

*O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, Sr. José Phillipe da Silva, eleito e empossado na forma da Lei, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela letra “j”, item I, do art. 19, combinado com a letra “a”, 5, item II, do art. 70, ambos os artigos da Resolução nº172 de 16 de junho de 1990.*

*Considerando o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus (COVOD-19), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;*

*Considerando o Decreto nº 035, de 13 de março de 2020, que também dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do território municipal;*

*Considerando o número de funcionários e vereadores integrantes dos quadros desta Casa Legislativa que se encontram atualmente infectados pela COVID-19;*

*Considerando o crescente número de casos no Município de Rio das Flôres;*

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Suspender o funcionamento em todas as repartições públicas da Câmara Municipal de Rio das Flôres, no período de 07 (sete) dias, a partir de 08 de dezembro de 2020 (terça-feira) até 14 de dezembro de 2020 (segunda-feira), em virtude dos inúmeros casos confirmados entre os funcionários e vereadores.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e por afixação em local de costume na Câmara Municipal.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente, 08 de dezembro de 2020.

José Phillipe da Silva  
**Presidente**